



PROCESSO Nº 49/14

PROTOCOLO Nº 12.009.022-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 561/14

APROVADO EM 14/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2493/13 - SUED/SEED, de 06/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 24/06/13, de interesse do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Apucarana que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Professora Talita Bresolin, nº 1139, Jardim Eliane, município de Apucarana, mantido pela SEI – Sociedade de Educação Integral S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 831/13, de 25/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 14/03/13 a 14/03/18 (fl. 206).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3021/04, de 09/09/04, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2003 até o final do ano letivo de 2007 (fl. 10).

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 13 a 19 e 21 a 22).



PROCESSO Nº 49/14

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 135)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 0140 - APUCARANA									
ESCOLA: 00764 - MAT. DEL. C-EI EF M		ENT. MANTEN.: SEI-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA S/C									
CURSO: 3009 - ENSINO MÉDIO		TURNOS: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			1		1					
	BIOLOGIA			3	3	4					
	EDUCAÇÃO FÍSICA			1	1	1					
	FILOSOFIA			1	1	1					
	FÍSICA			3	3	5					
	GEOGRAFIA			2	3	3					
	HISTÓRIA			2	2	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA			2	2	2					
	MATEMÁTICA			4	4	5					
	QUÍMICA			3	3	4					
	SOCIOLOGIA			1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	30					
3º	L.E.M.-ESPANHOL					1					
	L.E.M.-INGLÊS			2	2	1					
	LITERATURA			2	2	2					
	REDACÇÃO E EXPRESSÃO			1	1	1					
3º	SUB-TOTAL			5	5	5					
TOTAL GERAL				26	28	35					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

NA 1ª E 2ª SÉRIE SERÃO MINISTRADAS 6 AULAS DURANTE 3 DIAS NA SEMANA.

NA 3ª SÉRIE SERÃO MINISTRADAS 6 AULAS DURANTE 3 DIAS NA SEMANA E TAMBÉM SERÃO MINISTRADAS AULAS NO PERÍODO VESPERTINO NA 3ª E 5ª FEIRA.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.809-Q
APUCARANA - PR



PROCESSO Nº 49/14

1.3 Avaliação Interna (fls. 210 e 211)

A) EDUCANDOS:

ANO	SÉRIE	MATRICULAS	DESISTÊNCIA	TRANSFERÊNCIA	RETENÇÕES	APROVADOS
2003	1ª	53	1	2	3	47
	2ª	55	0	3	2	50
	3ª	45	0	1	0	44
2004	1ª	70	2	4	5	59
	2ª	49	0	1	0	48
	3ª	46	0	4	0	42
2005	1ª	71	1	5	6	59
	2ª	60	1	1	2	56
	3ª	46	1	0	3	42
2006	1ª	48	1	5	5	37
	2ª	60	1	3	3	53
	3ª	54	0	2	0	52
2007	1ª	48	0	3	0	45
	2ª	49	2	4	5	38
	3ª	57	0	1	0	56
2008	1ª	51	2	0	3	46
	2ª	51	1	1	6	43
	3ª	34	0	4	0	30
2009	1ª	47	0	6	4	37
	2ª	52	0	3	1	48
	3ª	45	0	2	2	41

ANO	SÉRIE	MATRICULAS	DESISTÊNCIA	TRANSFERÊNCIA	RETENÇÕES	APROVADOS
2010	1ª	42	1	0	3	38
	2ª	43	2	2	2	37
	3ª	50	0	1	0	49
2011	1ª	50	2	3	4	41
	2ª	38	0	2	0	36
	3ª	41	0	1	0	40
2012	1ª	34	0	1	5	28
	2ª	46	0	1	0	45
	3ª	32	0	1	0	30
2013	1ª	52	0	9	3	40
	2ª	32	0	1	0	31
	3ª	47	0	3	3	41

Os recursos físicos e materiais constam às folhas. 30 a 117.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 193/13, de 29/07/13, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Elaine de Mattos Pires Lazaretti – licenciada em Química Industrial, Patricia Rumpf Zacharias – licenciada em Letras e Maria Aparecida Mendonça – licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 201).



PROCESSO Nº 49/14

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 29/11/13, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 203).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana.

Constam às folhas 28 e 208 o Laudo de Vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade expirado durante a tramitação do processo neste CEE/PR.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, quadra poliesportiva coberta e sanitários adaptados.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Às folhas 206 a 211 do processo foram apensados os seguintes documentos: cópia da Resolução Secretarial nº 831/13, de 25/02/13, de credenciamento da instituição de ensino; ofício da instituição de ensino com justificativa para o atraso no envio da solicitação de renovação do reconhecimento do curso; cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; cópia do Alvará de Funcionamento; quadro de alunos do Ensino Médio no período 2008 a 2013.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 e excepcionalmente até o final do ano de 2015, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana, mantido pelo S.E.I. - Sociedade de Educação Integrada S/C Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 49/14

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício